



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão,  
Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário da  
Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

1 Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dez  
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts  
3 Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Pesquisa, Extensão,  
4 Comunicação e Cultura sob a presidência da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Daniéla  
5 Cristina Calado**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou Representantes:  
6 **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores de Centro: **Valdeilson  
7 Souza Braga** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Rubio José Ferreira** (CEHU); do  
8 Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Pedro Cláudio dos Santos Vieira**  
9 (CCET); e do Representante dos Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira Santos**;  
10 para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação do Parecer do Relator  
11 referente à Proposta do EDITAL Nº 02/2023 – PROPGP/UFOB - Programa  
12 Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-  
13 AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de  
14 Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011940/2022-74, Relator:  
15 Conselheiro Rubio José Ferreira; 3) Apreciação do Parecer do Relator referente à  
16 Proposta do EDITAL Nº 05/2023 PROPGP/UFOB - Programa de apoio à  
17 participação em Eventos Técnicos-Científicos, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria  
18 de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.013013/2022-99, Relator:  
19 Conselheiro Tony Silva Almeida; 4) Apreciação do Parecer do Relator referente à  
20 Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023 - Programa de apoio à Extensão  
21 Universitária - Estudante Protagonista, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de  
22 Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.012987/2022-55, Relator: Conselheiro  
23 Cláudio Reichert do Nascimento; 5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à  
24 Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2023 – Programa Institucional de  
25 Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023, que ficará sob gestão da Pró-  
26 Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011943/2022-16,  
27 Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado; 6) Apreciação do Parecer do  
28 Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de  
29 apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de  
30 Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.013204/2022-51, Relator: Conselheiro  
31 Valdeilson Souza Braga. Havendo *quórum*, a Senhora Presidente, Professora **Daniéla  
32 Cristina Calado**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 18ª  
33 Reunião Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora  
34 ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A  
35 **Presidente Daniéla Calado** informou a participação do Representante dos Estudantes  
36 eleito, Walyson Ferreira de Oliveira Santos, e lhe deu as boas-vindas. Reforçou a  
37 importância da participação das categorias nas câmaras. O conselheiro **Cláudio Reichert**  
38 registrou o adiamento do seminário de iniciação científica e tecnológica, dadas as  
39 condições climáticas que impediram a realização. O Seminário foi adiado para os dias 13**



40 a 17 de março de 2023, e ocorrerá junto com a Semana de Integração. Informou que,  
41 devido aos cortes orçamentários, não será possível realizar o pagamento das bolsas da  
42 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes no mês de  
43 novembro, e que existem articulações para conseguir a recomposição do valor. Que na  
44 UFOB foram cerca de vinte e sete estudantes atingidos pela suspensão orçamentária. O  
45 conselheiro **Walison Santos** cumprimentou a todos e agradeceu as boas-vindas. Informou  
46 que era estudante do Curso de Agronomia no *Campus* de Barra e que espera poder  
47 contribuir da melhor forma possível nas reuniões dos Órgãos Superiores. Não havendo  
48 mais informes, a **Presidente Daniéla Calado** passou a palavra ao Relator para  
49 apresentação do segundo ponto de pauta. **2) Apreciação do Parecer do Relator**  
50 **referente à Proposta do EDITAL Nº 02/2023 – PROPGP/UFOB - Programa**  
51 **Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-**  
52 **AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de**  
53 **Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.011940/2022-74, Relator:**  
54 **Conselheiro Rubio José Ferreira.** O conselheiro **Rubio Ferreira** cumprimentou a todos  
55 e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a proposta  
56 do Edital nº 02/2023 – PROPGP/UFOB Programa Institucional de Bolsas de Iniciação  
57 Científica - 2023-2024 que inclui PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-  
58 UFOB no ciclo 2023-2024, encontra-se no bojo da consolidação de ações de  
59 fortalecimento da pesquisa na UFOB, uma vez que busca proporcionar o estímulo ao  
60 envolvimento de estudantes da universidade na pesquisa científica, contribuindo,  
61 também, para a sua formação e o ingresso na pós-graduação, além de gerar novos  
62 conhecimentos científicos. Registrou que a proposta está em consonância com o Projeto  
63 Pedagógico Institucional - PPI e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da  
64 UFOB 2019-2023, e que o PIBIC da Universidade Federal do Oeste da Bahia encontra-  
65 se regulamentado pela Resolução Consuni nº 003/2020, pelas Resoluções 017/2006 e  
66 042/2013 do CNPq, pelas Normas Gerais vigentes IC FAPESB, pela Portaria MCTIC nº  
67 1.122/2020 e texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Que as ações  
68 institucionais das despesas relativas às ações do PIBIC-UFOB no ciclo 2023-2024,  
69 destinarão o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o custeio de 15 (quinze)  
70 bolsas, com recurso de custeio da UFOB, com valor mensal de cada bolsa de R\$ 400,00  
71 (quatrocentos reais), durante o período de 12 (doze) meses. Informou que o Edital define  
72 os requisitos e condições para participação; a apresentação das propostas e forma de  
73 avaliação; a divulgação dos resultados; a implementação das bolsas e cadastro dos  
74 estudantes; as obrigações dos estudantes e dos orientadores; as formas de substituições  
75 de bolsistas e orientadores; o acompanhamento e avaliação; e o cronograma. Destacou  
76 que a proposta do edital foi disponibilizada para contribuições da comunidade acadêmica  
77 e que foi recebida 1 (uma) contribuição que sugeriu possibilitar aos proponentes  
78 anexarem, na ocasião das submissões das propostas através do SIG, arquivos em formato  
79 PDF com informações relevantes para áreas do conhecimento que necessitam apresentar  
80 figuras, gráficos, equações, etc. Dessa forma, possibilitar-se-ia apresentar informações  
81 importantes a serem acessadas pelos avaliadores, contudo, assegurando ser vedada a  
82 identificação dos proponentes dos projetos e planos de trabalho. Concluiu informando  
83 que a proposta de Edital encontra-se alinhada com aspectos importantes da consolidação



84 da pesquisa científica no âmbito da UFOB. O Relator fez as seguintes recomendações de  
85 ajustes, a saber: a) excluir o item 1.7 da proposta e renumerar os itens seguintes, visto que  
86 o mesmo texto se encontra no item 4.7; b) alterar o texto do item 1.6 inserindo o  
87 quantitativo de bolsas a serem concedidas no âmbito do PIBIC-UFOB. O texto passa a  
88 ser o seguinte: 1.6. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas PIBIC-UFOB condicionadas à  
89 disponibilidade orçamentária e financeira da UFOB; c) Inserir novo item 3.5,  
90 renumerando os demais, no intuito de indicar que havendo a inserção de figuras, equações  
91 ou outros elementos gráficos, não deve permitir a identificação do proponente pelos  
92 avaliadores, sob pena de desclassificação. O texto deve ser o seguinte: 3.5. É vedada a  
93 identificação do proponente em figuras, gráficos, equações ou qualquer elemento inserido  
94 na proposta; d) substituir o termo “no referido banco” por “Banco do Brasil S/A” no item  
95 6.1.6, para clarificar que esse é o banco no qual os pagamentos das bolsas serão feitos,  
96 passando à seguinte redação: 6.1.6. O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta  
97 corrente individual no Banco do Brasil S/A; e) substituir o termo “contratação” nas linhas  
98 11, 12 e 13 do item 9 (cronograma) por “início da vigência dos projetos”, no sentido de  
99 manter linguagem clara e acessível ao público. Diante das considerações apresentadas e  
100 do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação EDITAL N° 02/2023 –  
101 PROPGP/UFOB. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao  
102 Relator pelo parecer e abriu para contribuições. O conselheiro **Cláudio Reichert**  
103 agradeceu e parabenizou o Relator pelo parecer. Sugeriu, considerando necessidade de  
104 reabertura do edital, incluir no edital dispositivo para possibilidade de reabertura no caso  
105 de não preenchimento das bolsas, nas disposições finais, nos subitens do item 10. Os  
106 conselheiros aprovaram o destaque ao parecer, que foi acolhido pelo Relator, qual seja:  
107 “inserir novo item 10.3 renumerando os demais itens para o caso de não preenchimento  
108 de todas as bolsas previstas, possibilitar edital de inclusão, com a seguinte redação: 10.3  
109 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROPGP poderá  
110 publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo  
111 cronograma”. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao**  
112 **regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL N° 02/2023**  
113 **– PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - 2023-**  
114 **2024 - PIBIC-CNPq, PIBIC-AF-CNPq, IC-FAPESB e PIBIC-UFOB, que ficará sob**  
115 **gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo**  
116 **23520.011940/2022-74, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à  
117 reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação do terceiro ponto de  
118 pauta. **3) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL N°**  
119 **05/2023 PROPGP/UFOB - Programa de apoio à participação em Eventos Técnicos-**  
120 **Científicos, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa –**  
121 **PROPGP, Processo 23520.013013/2022-99, Relator: Conselheiro Tony Silva**  
122 **Almeida.** O conselheiro **Tony Almeida** cumprimentou a todos e passou à leitura do  
123 parecer. Em suas considerações, o Relator informou que a proposta visa atender à  
124 necessidade de diárias para participação de servidores docentes e técnico-administrativos  
125 em educação, em eventos técnico-científicos que ocorram entre 1º de abril e 30 de  
126 novembro de 2023, e será tornada pública através do EDITAL N° 05/2023 -  
127 PROPGP/UFOB PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS



128 TÉCNICOS-CIENTÍFICOS. O Edital prevê a realização de 03 (três) chamadas, sendo  
129 cada uma delas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mais saldo, caso haja,  
130 conforme itens 9.3 a 9.5 do Edital, cujo valor estimado do serviço é de R\$ 30.000,00  
131 (trinta mil reais). O Relator fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o subitem  
132 2.4 – O texto pode sugerir que o ato da inscrição garanta o direito a concessão, enquanto  
133 a intenção do item parece sugerir a restrição à uma concessão anual por servidor: “ 2.4  
134 A cada servidor contemplado será garantido um apoio por ano. Nas Chamadas em que  
135 houver disponibilidade financeira, priorizados os servidores ainda não contemplados,  
136 poderá haver até duas concessões anuais ao servidor ”; b) Incluir no subitem 3.3, a título  
137 de informação, a tabela abaixo, extraído do Decreto 11.117 de 1º de Julho de 2022,  
138 referente às diárias dos demais servidores: Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de  
139 Janeiro/São Paulo - 381,14; Deslocamentos para outras capitais de Estados - 341,02;  
140 Demais deslocamentos - 300,90; Tabela 01 - Extraído do Decreto 11117 de 1º de Julho  
141 de 2022, c) Alterar no subitem 7.3, o prazo para envio do Anexo 03, formulário de  
142 requisição de viagens. Consta nesse formulário que, para submissões inferiores a 15 dias  
143 antes da viagem, é necessária a justificativa administrativa, configurando VIAGEM  
144 URGENTE. Assim, considerando o planejamento prévio via edital, sugiro a fixação do  
145 prazo de envio do Formulário para 15 dias de antecedência à viagem; e também incluir,  
146 no item 7.3 um endereço de e-mail, para envio do formulário correspondente, passando à  
147 seguinte redação: 7.3 Após a seleção e classificação da proposta inscrita, o formulário  
148 de requisição das diárias (Anexo 3) deverá ser enviado ao endereço (endereço de e-mail)  
149 no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da viagem a ser realizada; d) Alterar no  
150 subitem 11.3, o prazo para envio da Carta de Aceite do trabalho: O subitem 4.3, letra “d”  
151 informa que o comprovante de aceite poderá ser apresentado posteriormente. O subitem  
152 11.3, estabelece o prazo de envio de até 30 dias antes do evento. O subitem 7.3 informa  
153 que, depois de classificado, o servidor deve enviar, até 10 dias antes da viagem, o Anexo  
154 03, Formulário de requisição de diárias, mas o subitem 11.3 restringe a concessão ao  
155 envio da Carta de Aceite. Sugiro que a carta de aceite respeite o mesmo prazo do  
156 formulário de Concessão, Anexo 03. Passando a ter a seguinte redação: 11.3 A concessão  
157 de Diárias será efetivada mediante apresentação de Carta de Aceite do Trabalho no  
158 mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do evento, a ser enviada para o e-mail  
159 apoio.propgp@ufob.edu.br, com o Assunto “Carta de Aceite – Edital PROPGP Nº  
160 05/2023”; e) Corrigir o subitem 10.12 por 11.12, em que Declara ciência do teor do Edital,  
161 seguindo a numeração dos subitens do item 11; f) Alterar o subitem 11.13, o termo  
162 “agradecimento” é um tanto subjetivo e a expressão “conforme financiamento recebido”  
163 pode sugerir a menção explícita ao recebimento de diárias em slides de apresentação ou  
164 pôsteres, sugiro a seguinte redação: 11.13 Na apresentação do trabalho no evento é  
165 obrigatória a referência ao apoio financeiro da UFOB; g) Alterar o Anexo 1 – Formulário  
166 de Inscrição, considerando o que segue: i) No corpo do edital é previsto no subitem “2.1  
167 - Critérios para elegibilidade para participação deste edital: a) Ser servidor(a) docente do  
168 magistério superior com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação  
169 exclusiva no âmbito da UFOB, em efetivo exercício, com título de Mestre ou Doutor, e  
170 projeto de pesquisa cadastrado na PROPGP, até a data de lançamento do edital.”; ii)  
171 Verifica-se que na ficha de inscrição, no campo de docentes, não há campo para fornecer



172 a informação sobre o Projeto de Pesquisa Cadastrado, ou se o solicitante é doutor ou  
173 mestre. Sugiro inclusão; iii) No “Anexo 03 – Requisição de Diárias”, documento a ser  
174 entregue pelo(a) servidor(a) até 10 dias antes da viagem, é solicitado o número da conta  
175 bancária. Essa mesma informação é solicitada no Formulário de inscrição do Anexo 1.  
176 Assim sugiro que o campo correspondente seja retirado do Formulário de inscrição do  
177 Anexo 1, considerando que é informação desnecessária para a finalidade de inscrição; h)  
178 Excluir o Anexo 02: considerando que o subitem 11.1 declara: 11.1 A submissão da  
179 inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas previstas neste edital,  
180 mediante envio do Anexo 2, no ato de submissão da proposta. O subitem 11.12 afirma  
181 que: 10.12 A participação neste edital implicará a concordância expressa, o conhecimento  
182 e a aceitação das normas estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar  
183 desconhecimento. Por sua vez o Anexo 02 - DECLARAÇÃO DE PLENO  
184 CONHECIMENTO DO EDITAL Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB - PROGRAMA DE  
185 APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS E SEUS  
186 ANEXOS, declara: “Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF  
187 nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e residente no \_\_\_\_\_,  
188 declaro para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos,  
189 bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias, os quais  
190 possibilitaram a correta elaboração de minha proposta, declarando por fim, que aceito e  
191 submeto-me a todas as condições estabelecidas no Edital Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB  
192 e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da  
193 lei”. Portanto, pelo princípio da eficiência, sendo as informações dos itens redundantes  
194 com o anexo, mantida a garantia da clareza dos itens e que cada item do edital tem função  
195 normativa, sugiro a exclusão do Anexo por ser documento adicional a ser submetido no  
196 ato da inscrição, pois a própria participação da seleção já implica no pleno conhecimento.  
197 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator  
198 recomendou a aprovação Proposta do Edital Nº 05/2023 - PROPGP/UFOB Programa de  
199 apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos. Concluída a apresentação, a  
200 **Presidente Daniéla Calado** agradeceu ao Relator pela emissão do parecer e passou a  
201 palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Pedro Vieira,**  
202 **Cláudio Reichert, Daniéla Calado** e **Tony Almeida** parabenizaram à Pró-Reitoria pela  
203 proposta do edital e ao Relator pela análise e parecer. Fizeram algumas observações,  
204 manifestações de dúvidas e contribuições, a saber: i) dúvida sobre o período de duração  
205 do edital; ii) esclarecimentos quanto ao período do recebimento de inscrição, para dar  
206 margem para se trabalhar o orçamento que nem sempre é disponibilizado no final do ano;  
207 iii) esclarecimentos quanto aos valores das diárias, que são definidos pelo sistema no  
208 lançamento, não sendo possível constar no edital valores específicos; iv) sugestão de  
209 inserir no edital recomendação informando que quando da solicitação dos valores das  
210 diárias, não fosse feita diferenciação quanto a cargos, para não relacionar os cargos como  
211 critério para emissão das diárias, considerando que a legislação deixa a cargo do servidor  
212 o recebimento pelo cargo ou função ou pelo valor base da diária; v) sugestão de inserir  
213 dispositivo para prever alteração do cronograma, considerando alterações na dotação  
214 orçamentária; vi) sugestão de fazer consulta à Procuradoria quanto a possibilidade de  
215 limitação no valor das diárias previstas no edital, visto que as diárias sendo pelos valores



216 fixados, sem considerar os cargos, poderiam contemplar mais pessoas; vii) sugestão de  
217 fixar no item 7.3 o prazo de apresentação da “carta de aceite” e do “formulário de diárias”  
218 para quinze dias antes da viagem. Após discussões e contribuições dos conselheiros,  
219 foram aprovados os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam:  
220 a) Incluir no item 1, subitem 1.1 a menção ao Indicador 3.6 do Instrumento de Avaliação  
221 Institucional Externa – Recredenciamento, Sistema Nacional de Avaliação da Educação  
222 Superior – Sinaes, de modo a contemplar as exigências do Inep para credenciamento: 1.1  
223 Apoiar a participação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em  
224 eventos técnico-científicos, tais como congressos e similares, realizados no país,  
225 mediante a comprovação de apresentação de trabalho, por meio da concessão de Diárias,  
226 considerando a alínea “h” das diretrizes para as políticas de pesquisa da UFOB (Projeto  
227 Político Pedagógico-Institucional UFOB, 2014, p. 111) e os Indicadores 3.6 4.2 e 4.3 do  
228 Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Recredenciamento, Sistema Nacional  
229 de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
230 Educacionais Anísio Teixeira – Inep; b) Excluir a recomendação da alínea “b” do parecer,  
231 para manter o subitem 3.3 sem inclusão da tabela sugerida, considerando a variação do  
232 valor da diária para diferentes servidores; c) Incluir, após avaliação de legalidade pela  
233 Procuradoria Federal junto à UFOB, o subitem 11.5, de modo a contemplar o maior  
234 número de servidores, com a seguinte redação: 11.5 Considerando a finalidade deste  
235 Edital, o servidor ocupante de cargo efetivo da administração pública federal investido  
236 em cargo comissionado ou em função de confiança não terá seu cargo ou função levado  
237 em conta no momento de concessão de diárias. Não havendo mais dúvidas ou  
238 contribuições, a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do  
239 Relator referente à Proposta do EDITAL Nº 05/2023 PROPGP/UFOB - Programa  
240 de apoio à participação em Eventos Técnicos-Científicos, que ficará sob gestão da  
241 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo  
242 23520.013013/2022-99, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi  
243 aprovado por unanimidade. Dando sequência à reunião, a Presidente Daniéla Calado  
244 passou a palavra ao Relator para apresentação do quarto ponto de pauta. 4) **Apreciação**  
245 **do Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023**  
246 **- Programa de apoio à Extensão Universitária - Estudante Protagonista, que ficará**  
247 **sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo**  
248 **23520.012987/2022-55, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O  
249 conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e passou à apresentação do parecer.  
250 Em suas considerações, registrou que se tratava de edital encaminhada pela Pró-Reitoria  
251 de Extensão e Cultura, que faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária  
252 da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma a diretriz  
253 “Indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão”, prevista no art. 6 da  
254 RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021,  
255 colocando o(a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de  
256 obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã  
257 - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e  
258 de transformação social. Destacou o caráter inovador do referido edital ao possibilitar que  
259 a proposta de trabalho seja apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e



260 frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um(a) docente (com  
261 dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na Instituição. Fez as seguintes  
262 recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o item 2.17 da proposta para concordância  
263 de gênero do termo “imediato”, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.17 A  
264 ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na imediata desclassificação da  
265 proposta submetida; b) alterar o item 5.3 da proposta para deixar o texto mais fluído,  
266 passando a vigorar a seguinte redação: 5.3 O(A) estudante que tiver proposta  
267 desclassificada neste edital poderá interpor recurso ao resultado parcial; c) alterar as  
268 alíneas “a” a “l” do item 12. DISPOSIÇÕES GERAIS para números cardinais,  
269 considerando que se trata de itens com normatizações diversas, sem que todos estejam  
270 necessariamente em ordem de contiguidade, passando a vigorar a seguinte numeração:  
271 12.1 A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo  
272 empregatício entre o(a) estudante e a UFOB; 12.2 O certificado de participação de  
273 estudantes será emitido mediante a entrega do Relatório Final; 12.3 No caso de bolsista  
274 conluente de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e  
275 não com a colação de grau; 12.4 Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas  
276 integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado; 12.5 Fica vedado alterar o título do  
277 Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital; 12.6 O descumprimento das  
278 normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a)  
279 e ao(à) bolsista, junto à Proec; 12.7 A Proec não se responsabiliza pelo financiamento das  
280 atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;  
281 12.8 Estudante e orientador(a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos  
282 do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento; 12.9 O presente  
283 edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo  
284 de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou  
285 reclamação de qualquer natureza; 12.10 As datas previstas no cronograma poderão ser  
286 alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à  
287 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura; 12.11 Em caso de desistência  
288 por parte do estudante ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido  
289 no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na  
290 ordem decrescente das notas finais obtidas; 12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela  
291 Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura; d) incluir previsão de reabertura  
292 do edital caso haja submissão de propostas inferiores ao número de bolsas previstas,  
293 passando a vigorar como o item 12.12, com a seguinte redação: 12.12 No caso de não  
294 preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a Proec poderá publicar Edital de  
295 Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma; e)  
296 alterar a numeração do item “12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de  
297 Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura”, considerando a inclusão de item prevendo  
298 reabertura do edital, passando a vigorar com a seguinte numeração: 12.13 Os casos  
299 omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.  
300 Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, recomendo a  
301 aprovação do EDITAL PROEC Nº 02/2023 - Programa de Apoio à Extensão  
302 Universitária - Estudante Protagonista. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla**  
303 **Calado** agradeceu ao Relator pelo parecer a abriu para contribuições. Após



304 esclarecimentos aos conselheiros, não havendo mais manifestações, a **Senhora**  
305 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**  
306 **do EDITAL PROEC/UFOB Nº 02/2023 - Programa de apoio à Extensão**  
307 **Universitária - Estudante Protagonista, que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de**  
308 **Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.012987/2022-55, que foi aprovado por**  
309 **unanimidade.** Em seguida a Presidente passou ao quinto ponto de pauta. **5) Apreciação**  
310 **do Parecer da Relatora referente à Proposta do Edital PROPGP/UFOB Nº 01/2023**  
311 **– Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023,**  
312 **que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**  
313 **Processo 23520.011943/2022-16, Relatora: Conselheira Daniéla Cristina Calado. A**  
314 **Presidente Daniéla Calado** passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou  
315 que o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Proic da Universidade  
316 Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 003/2020.  
317 Que o Proic tem como finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino  
318 superior em atividades de iniciação à pesquisa científica e reconhecer e certificar projetos  
319 de Iniciação Científica vinculados ao fluxo contínuo. Informou que as atividades de  
320 Iniciação Científica Voluntária podem ter duração mínima de 04 (quatro) meses e máxima  
321 de 12 (doze) meses, podendo participar do Programa os estudantes regularmente  
322 matriculados nos Cursos de Graduação da UFOB. As atividades de Iniciação Científica  
323 Voluntária, vinculadas a Instituições externas à UFOB por meio de Acordo de  
324 Cooperação Técnica - ACT, com ou sem previsão de bolsas no Plano de Trabalho,  
325 poderão ter sua renovação automática de acordo com o prazo estipulado na celebração do  
326 instrumento de convênio, desde que haja solicitação formal do proponente à  
327 Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica - CPIC, durante a vigência deste Edital.  
328 Apresentou os pré-requisitos necessários ao registro dos estudantes no edital, como  
329 também para os proponentes. Informou que os projetos de pesquisa poderão ser  
330 submetidos ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo  
331 no período de 06 de março a 18 de novembro de 2023, por meio do SIGAA. O projeto  
332 submetido deverá atender a pelo menos um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento  
333 Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU. Registrou que  
334 não foram recebidas contribuições da comunidade. Fez as seguintes recomendações, a  
335 saber: 1) Considerando que um dos requisitos necessários ao estudante para participar do  
336 Proic é estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UFOB,  
337 recomendou excluir a necessidade de apresentação de “Cópia do RG e CPF do(a)  
338 estudante” constante no Quadro 1. Documentação para cadastro dos estudantes. Tal  
339 recomendação é justificada porque todos os alunos(as) já apresentaram estes documentos  
340 para ingresso na Instituição; 2) Modificar o item 9.1: Onde se lê: 9.1. Casos omissos serão  
341 resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Leia-se: 9.1 Os casos omissos  
342 serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura. Diante das  
343 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a  
344 aprovação do EDITAL PROPGP Nº 01 /2023 - Programa Institucional de Iniciação  
345 Científica Voluntária – Fluxo Contínuo 2023. Concluída a apresentação, a Presidente  
346 franqueou a palavra aos conselheiros para suas contribuições. Os conselheiros **Pedro**  
347 **Vieira, Cláudio Reichert, Tony Almeida, Daniéla Calado e Valdeilson Braga**



348 parabenizaram aos proponentes pelo Edital e fizeram algumas observações e sugestões, a  
349 saber: i) observação quanto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem  
350 atendidos, os quais vários pesquisadores podem não ser contemplados, e sugestão de  
351 incluir objetivos ligados às linhas de pesquisa aprovadas na UFOB; ii) esclarecimentos  
352 quanto a busca de cumprimento dos ODS e observação de que estes contemplam os  
353 docentes da UFOB, além de manter a amplitude de áreas e o padrão dos editais; iii)  
354 sugestão de antecipar a data de submissão de propostas no cronograma; vi) observações  
355 quanto à impossibilidade de registro de objetivos diferentes no sistema da Instituição; v)  
356 sugestão de retirada o item 3.3.2, o que evita desclassificar participante com base em  
357 eventual ODS. Após discussões e contribuições dos conselheiros, foram aprovados os  
358 destaques ao parecer, que foram acolhidos pela Relatora, quais sejam: a) Alteração do  
359 cronograma, com início das submissões de propostas em 10 de janeiro; b) Retirada do  
360 item 3.3.2 Propostas que não atendam ao item 3.3 serão desclassificadas. Não havendo  
361 mais dúvidas ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação**  
362 **o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2023**  
363 **– Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2023,**  
364 **que ficará sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**  
365 **Processo 23520.011943/2022-16, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara,**  
366 **que foi aprovado por unanimidade.** Em tempo, informo que às onze horas e trinta e  
367 oito minutos, o conselheiro Walyson Ferreira de Oliveira Santos, solicitou sua retirada da  
368 reunião para cumprimento de atividade acadêmica, o que foi consentido pela Presidente.  
369 Em seguida, a **Presidente Daniéla Calado** passou a palavra ao Relator para apresentação  
370 do sexto ponto de pauta. **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta do**  
371 **EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária**  
372 **- Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec,**  
373 **Processo 23520.013204/2022-51, Relator: Conselheiro Valdeilson Souza Braga.** O  
374 conselheiro **Valdeilson Braga** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em  
375 suas considerações, registrou que o Processo apresentava a proposta de EDITAL PROEC  
376 01/2023 - Programa de Apoio à Extensão Universitária - Pré-Enem da UFOB, contendo  
377 a proposta de edital e a inclusão de anexos necessários para a submissão de proposta(s)  
378 de trabalho/plano(s) de trabalho e registro dos estudantes vinculados através da  
379 implementação de plano(s) de trabalho com estudante(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s).  
380 Que a proposta de Edital encontra-se em conformidade com a Política de Extensão  
381 Universitária da UFOB, “RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021”, que  
382 dispõe sobre as normas que regulamentam as atividades de Extensão Universitária na  
383 Universidade Federal do Oeste da Bahia. Informou que o edital visa a promoção de ações  
384 preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, criando um espaço para  
385 promoção da cidadania e inclusão social, capacitando estudantes de baixa renda para o  
386 ingresso no Ensino Superior por meio do Enem. Devendo a ação ser desenvolvida por no  
387 mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFOB, contendo a participação de estudantes  
388 de graduação da UFOB na equipe de execução das atividades. Constou que serão  
389 disponibilizadas 30 (trinta) bolsas de extensão, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos  
390 reais), com duração de até seis meses, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),  
391 provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Que o



392 estudante bolsista deve se encontrar com a matrícula ativa em cursos de graduação da  
393 UFOB. Relacionou os requisitos para submissão de propostas e a necessidade de atender  
394 no mínimo dois dos seguintes eixos: (i) Linguagens, códigos e suas tecnologias; (ii)  
395 Ciências humanas e suas tecnologias; (iii) Ciências da natureza e suas tecnologias (iv)  
396 Matemática e suas tecnologias e (v) Redação. Fez as seguintes recomendações, a saber:  
397 a) alterar o espaçamento no item 2.1 da proposta, para manter o padrão de espaçamento  
398 nos demais itens do Edital; b) alterar os itens 2.3.1.1 ao 2.3.1.3, mantendo os nomes das  
399 disciplinas com a primeira letra em maiúsculo, passando à seguinte redação: 2.3.1.1.  
400 Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua portuguesa, Literatura, Língua  
401 estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e  
402 Comunicação). 2.3.1.2. Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia,  
403 Filosofia e Sociologia). 2.3.1.3. Ciências da natureza e suas tecnologias (Química, Física  
404 e Biologia); c) padronizar a pontuação final nos itens, quanto ao uso de ponto final e  
405 ponto e vírgula. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações,  
406 o Relator recomendou a aprovação da Proposta de EDITAL PROEC 01/2023 - Programa  
407 de apoio à Extensão Universitária – Pré-Enem da Universidade Federal do Oeste da  
408 Bahia. Concluída a apresentação, a **Presidente Daniéla Calado** abriu para considerações.  
409 O conselheiro **Cláudio Reichert** parabenizou a Pró-Reitoria pela proposição da ação e  
410 destacou a importância de ações voltadas ao Enem para pessoas que necessitem de  
411 complementação pós formação. Não havendo mais considerações, a **Senhora Presidente**  
412 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do**  
413 **EDITAL PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Programa de apoio à Extensão Universitária**  
414 **- Pré-Enem da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec,**  
415 **Processo 23520.013204/2022-51, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente  
416 destacou que essa era a segunda edição do edital, que teve modificações em atendimento  
417 a solicitações da comunidade. Sendo a última reunião ordinária do ano, agradeceu pela  
418 presença e colaboração de todas nas reuniões da Câmara. Agradeceu à Secretária dos  
419 Órgãos de Deliberação Superior, Gleicianne Dourado Costa, pelo trabalho junto à  
420 Câmara, e ao Técnico de TI, Laudynand Saboia, pela colaboração para gravação da  
421 reunião e disponibilização no canal do Youtube. Às doze horas e cinco minutos, a  
422 Presidente da Câmara, Professora Daniéla Cristina Calado, encerrou a 18ª Reunião  
423 Ordinária da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao  
424 Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo  
425 a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação  
426 Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião  
427 de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,  
428 14 de dezembro de 2022. Ata aprovada na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada  
429 no dia 24 de agosto de 2023.